



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br



Resolução N° 129/13

CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO

Fl. N°:	21
Processo N°:	020402/12-02
Rubrica:	

**Aprova Termo de Cooperação entre
UFPI/Universidade do Minho.**

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho em reunião de 22.08.2013 e, considerando:

- o Processo N° 23111.020402/12-02,

RESOLVE:

Aprovar o Termo de Cooperação entre a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Universidade do Minho/Braga-Portugal, que tem como objetivo a cooperação mútua entre as partes, visando desenvolver visitas e intercâmbio de professores e estudantes, cursos de diferentes níveis e espécies para o corpo docente e discente, intercâmbio de informações bibliográficas; acesso à pesquisa e participação em programas de Pós-Graduação em nível de Mestrado e Doutorado, conforme documento anexo.

Teresina, 23 de agosto de 2013

José Arimatéia Dantas Lopes

Reitor



C

C



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**



Universidade do Minho

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI E A UNIVERSIDADE DO MINHO - UMINHO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, situada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, na cidade de Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.517.387/0001-34, doravante denominada **UFPI**, neste ato representada por seu Reitor, Professor Dr. José Arimatéia Dantas Lopes, e a **UNIVERSIDADE DO MINHO**, com sede no Largo do Paço, na cidade de Braga, Portugal, doravante denominada **UMINHO**, neste ato representada por seu Reitor Professor Dr. António M. Cunha, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é estabelecer uma cooperação mútua ampla entre a UFPI e a UMINHO, visando desenvolver em conjunto:

- I. Visitas e intercâmbio de professores e estudantes, objetivando a realização da pesquisa, ensino e extensão, bem como conferências, seminários, constituição de grupos de trabalho e programas comuns de curto, médio e longo prazos em diversas áreas acadêmicas;
- II. Cursos de diferentes níveis e espécies para o corpo docente e discente;
- III. Intercâmbio de informações bibliográficas (livros, revistas, jornais, periódicos, etc.);
- IV. Facilidade para o acesso e a pesquisa em arquivos, laboratórios e bibliotecas das respectivas instituições;
- V. Participação em Programas de Pós-Graduação em nível de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para execução do objeto acordado na cláusula primeira, os convenientes elaborarão projetos específicos que serão formalizados por Termos de Convênio e definidos em Planos de Trabalho, devidamente aprovados e vinculados ao presente Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Termos de Convênio aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Identificação do objeto a ser executado;
- II. Metas a serem atingidas;
- III. Etapas ou fases de execução;
- IV. Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V. Cronograma de desembolso;
- VI. previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer dos convenentes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias. As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos por Termo de Convênio, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada no Brasil por extrato no Diário Oficial da União, correndo as despesas às expensas da UFPI.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Os convenentes de comum acordo irão procurar dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste, até mesmo pela eleição de árbitros.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo 2 (duas) em português e 2 (duas) em inglês.

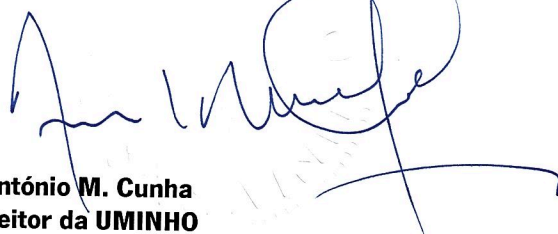
**Universidade Federal do Piauí
(Teresina - Brasil)**



**José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor da UFPI**

Lugar e Data: _____

**Universidade do Minho
(Braga - Portugal)**



**António M. Cunha
Reitor da UMINHO**

Lugar e Data: Braga, 19-11-2014

